Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA

PROCESSO: 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais odontológicos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ubarana, pelo período de 12 (doze) meses, Conforme Especificações do Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR REFERENCIA: R$ 157.346,30

Site – Prefeitura Municipal de Ubarana

SCPI - Portal de Compras

Sumário

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 4
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS 4
4. DO CREDENCIAMENTO 5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES 6
6. DA PARTICIPAÇÃO 8
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 11
9. MODO DE DISPUTA 12
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 12
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 16
12. DA HABILITAÇÃO 18
13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 26
14. DOS RECURSOS 27
15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 28
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 29
17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 29
18. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 29
19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL 31
20. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 31
21. DO PAGAMENTO 33
22. DAS PENALIDADES 35
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 39
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA 41
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 44
26. DO FORO 45
27. ANEXOS 46

EDITAL

Processo nº 047/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço sendo o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário
Objeto: Aquisição parcelada de Materiais odontológicos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ubarana, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações do Edital e seus Anexos.

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Ubarana, neste ato representada pelo Senhor Vanderlei Rodrigues da Cruz, torna público, para conhecimento dos interessados, que se fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento **Menor Preço sendo o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores bem como o Decretos Municipais 2103/2023, de 12 de dezembro de 2023; 2104/2023, de 12 de dezembro de 2023; 2105/2023, de 12 de dezembro de 2023; 2106, de 12 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Municipal de nº 027 de 02 de fevereiro de 2.026, a sessão pública de processamento do pregão será realizada exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, **através do Sistema de Pregão Eletrônico Fiorilli**, disponível em www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/ , onde estará o Edital, manual do fornecedor e o link para solicitação de chave de acesso ao sistema.

1.3 Os interessados em participar do certame poderão obter informações e esclarecimentos sobre o respectivo edital, através do fone (0xx17) 3807-8700, licitacao@ubarana.sp.gov.br ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubarana/SP, localizado na Rua João Virginio dos Santos, 505, Centro, Ubarana – SP, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, da segunda a sexta-feira.

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
- MODO DE DISPUTA: Aberto

- REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário
- SEM CARÁTER SIGILOGO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir da Publicação deste Edital

Até dia 14 de maio de 2.026 às 08:30 (oito e trinta) horas

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:

No dia 14 de maio de 2.026 às 08:31 (oito e trinta e uma) horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia 14 de maio de 2.026 às 09:00 (nove) horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, para contagem de prazo excluir o dia de início e incluir o dia do vencimento do prazo.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente Edital a **Aquisição parcelada de Materiais odontológicos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ubarana, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

2.2 A Descrição Detalhada do Objeto do Presente Certame está discriminada no **Anexo II – Termo de Referência**.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e modelo de Proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 As despesas para o atendimento da execução da presente licitação correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2.026, recursos ordinários conforme a seguir:

Ficha	Funcional	Categ. Econ.:	Centro de Custo
148	10.301.0006.2018.0000	3.3.90.30.10	Saúde (Recurso Próprio)
150	10.301.0006.2018.0000	3.3.90.30.10	Saúde (PAB Federal)
457	10.301.0006.2018.0000	3.3.90.30.10	Saúde (Sorria São Paulo)

3.2 A dotação orçamentária foi confirmada pelo setor da Contabilidade com uma declaração de disponibilidade de orçamento para referida licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 A participação do Pregão está condicionada **obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações, até o limite de horário previsto no Edital no endereço eletrônico www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/, onde será disponibilizado o link para solicitação da chave de acesso ao sistema e o manual do fornecedor.

4.2 O proponente interessado em participar do certame deverá acessar o link mencionado acima e clicar na opção “Solicitar acesso à licitação eletrônica”, sendo que a liberação do acesso ocorrerá no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do recebimento da solicitação, considerando exclusivamente os dias úteis e o horário de expediente da Administração Pública.

4.2.1 As solicitações realizadas em finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente serão analisadas e processadas no primeiro dia útil subsequente, ocasião em que serão encaminhadas ao interessado a chave de identificação e a senha de acesso, por meio do e-mail informado no cadastro.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação de credenciamento ou por iniciativa da Administração.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ubarana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de senha.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal (**Anexo III**) junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema SCPI (www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/).

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no

artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6 Não Poderão disputar esta licitação:

5.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O impedimento de que trata o item 5.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos;

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou pelo telefone: (17) 3807-8700, ou através do e-mail licitacao@ubarana.sp.gov.br.

6.6 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do processo deve ser acompanhado pelos participantes por meio do site www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta e documentação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no

edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9 A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

7.9.1 Preços unitários, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais (em certos casos, poderá ser utilizado três casas decimais, a critério do Pregoeiro), incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.9.2 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

7.9.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.9.3.1 Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

7.9.3.2 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7.9.4 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a Marca, modelo (modelo quando houver necessidade, para diferenciação de itens) e fabricante (fabricante quando houver necessidade, para diferenciação de itens).

7.9.5 A não inserção de informações contendo a marca, modelo e fabricante, implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.10 **Qualquer elemento que possa identificar a licitante via chat, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

7.11 A sessão pública será única, porém, se a sessão pública se estender até o horário de encerramento do expediente da prefeitura municipal, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário e Total do Item;
b) Marca (quando houver necessidade para diferenciação do item);
c) Modelo (quando houver necessidade para diferenciação do item);
d) Fabricante (quando houver necessidade para diferenciação do item);
e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

8.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO:**

9.1.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.3 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico https://www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/, na data, horário e local indicados neste Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

10.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 O lance deverá ser ofertado Menor Preço sendo o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

10.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**Aberto**", conforme informações do item 9.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes que será publicada no diário oficial do município de Ubarana, https://www.ubarana.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico, e comunicando os mesmos via sistema com as mesmas informações da publicação, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorrido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço sendo o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.1 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

10.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

10.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

10.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.19.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.19.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

10.19.5.2 Empresas brasileiras;

10.19.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.19.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto nos Decretos Municipais, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no certame.

11.9.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9.2 Os resultados das avaliações serão divulgados resumidamente por meio de mensagem no sistema e publicado no diário oficial do município.

11.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.9.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.9.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.9.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.14 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e

horário marcado para abertura da sessão pública, via sistema https://www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/.

12.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhado.

12.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3.1 Possuir Cadastro no Sistema de Pregão Eletrônico Fiorilli;

12.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

12.3.5 Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitar/Contrato/Chamamento Público/ Celebração de Parceria, fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Pregão Eletrônico Fiorilli, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, habilitação técnica.

12.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de inabilitação.

12.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14 **Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma eletrônica e os do Edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, deverão ser colocado no item "Outros Documentos", porém, nesses casos, após a verificação do Responsável pelo Certame, de inconsistências e divergências na plataforma eletrônica, poderá também, ser solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, que serão posteriormente**

disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

12.15 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.15.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

12.15.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

12.15.3 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

12.15.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

12.15.5 Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.15.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.16 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.16.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.16.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão

Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.16.4 Prova de regularidade de débito com a Fazenda estadual, referente aos débitos inscritos em Dívida Ativa, no caso do Estado de São Paulo emitida pelo link: (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=200667), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.16.5 Prova de Regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Ubarana, apresentar também desta (s).

12.16.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.16.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;

12.16.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.16.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

12.17 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.17.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, há menos de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, caso a

sede do licitante esteja em período de transição de sistemas no Tribunal de Justiça, deverá apresentar ambas certidões, como por exemplo no Estado de São Paulo, em que algumas comarcas deverão apresentar Certidões EPROC e ESAJ.

12.18 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.18.1 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade similar com o objeto da presente licitação.

12.18.2 Licença ou Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante, na forma original ou, por meio de cópia ou publicação oficial devidamente autenticada por cartório competente, em caso de dispensa deste documento apresentar comprovação de isenção.

12.18.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998); (No que couber, em conformidade com o Termo de Referência);

12.19 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

12.19.1 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.

12.19.2 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**

12.19.3 Declaração que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados, conforme **Anexo III**;

12.19.4 Declaração que assume por inteira responsabilidade, pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, conforme **Anexo III**;

12.19.5 Declaração que compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme **Anexo III**;

12.19.6 Declaração que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 realizado pela Prefeitura do município de Ubarana/SP, conforme **Anexo III**;

12.19.7 Declaração que ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Ubarana/SP, conforme **Anexo III**;

12.19.8 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme **Anexo III**;

12.19.9 Declaração que não possui em seu quadro pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Ubarana, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias, conforme **Anexo III**

12.19.10 Declaração que que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme **Anexo III**;

12.19.11 Declaramos, para fins de participação o processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada; sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, que não foi que não foi considerada INIDÔNEA, e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo III**;

12.19.12 Declaração que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver Modelo **Anexo IV, caso optante**).

12.19.12.1 Anexar Juntamente com a Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP, a Certidão Simplificada da JUSCEP/SP atualizada ou órgão equivalente de outro Estado atualizada, para comprovação.

12.19.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista (nos documentos apresentados), a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- Vale ressaltar, que a não apresentação dos documentos, cabe INABILITAÇÃO.

12.19.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.22 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

12.23 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

12.24 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou

de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

12.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Caso o Certame, se estenda por um prazo maior, pelo fato de haver solicitações de amostras, ou solicitação de documentação complementar, o Pregoeiro, poderá solicitar, para as empresas vencedoras, que atualizem sua proposta final, para ser enviada no prazo de 2 (duas) horas.

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Em anexo conter os dados do responsável pela assinatura do contrato, contato, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 Um Formulário modelo segue no **Anexo V**, e poderá ser anexada via sistema, ou enviada por e-mail licitacao@ubarana.sp.gov.br;

13.8 O não envio da Proposta no prazo estabelecido, poderá ser considerado como descumprimento dos termos Editalícios, e será encaminhado ao setor jurídico para aplicação de sanções e/ou punições administrativas.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe Recurso em face de:

I- Julgamento das propostas;
II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III- Anulação ou revogação da licitação

14.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

14.2.2 A apreciação se dará em fase única.

14.2.3 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.2.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões,

também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

14.2.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.2.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e publicação no diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro realizado pelo participante no Sistema de Pregão Eletrônico da Fiorilli, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Inicialmente, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.2 Porém, caso haja uma redução significativa na rodada de lances, que possa ter riscos na execução do objeto, essa administração poderá solicitar garantia de execução, para efetuar a contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

18.5 O prazo do contrato/ Ata de Registro/ Instrumento Equivalente será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura e/ou publicação.

18.5.1 Se tratando de Ata de Registro de Preço, termos do art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ubarana não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

18.6 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

19.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

19.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, em conformidade com

o Decreto Municipal nº 2103/2023, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

20.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

20.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

20.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

20.11 Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente

pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

20.12 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I. Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II. Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III. Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
V. Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

20.13 Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

20.14 O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

20.15 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar a execução do serviço.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

21.2 A nota fiscal deverá informar o nº da ata de registro de preço ou do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

21.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.8 No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do MUNICIPIO, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

21.9 O Município de Ubarana ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

21.10 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS PENALIDADES

22.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21;

22.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

22.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

22.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

22.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas

alíneas “a” e “b” do subitem 22.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

22.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

22.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:

a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, 0,1% (um décimo por cento) a 20% (quinze por cento) do valor do Contrato.
f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

22.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.8 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22.16 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

22.17 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

22.17.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

22.17.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

22.18 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.19 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA **através do Sistema da Prefeitura Municipal de Ubarana**, disponível em https://ubarana.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/6 ou via e-mail licitacao@ubarana.sp.gov.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio **através da Prefeitura Municipal de Ubarana**, disponível em https://ubarana.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/6 ou via e-mail licitacao@ubarana.sp.gov.br.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/ e publicadas no diário oficial do município, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante

não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

24.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

24.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

24.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

24.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado conforme estabelecido na Minuta Contratual;

24.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

24.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.8 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

24.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
24.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

24.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

24.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

24.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

24.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

24.16 Todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a entrega ou execução do Objeto.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ubarana, Setor de Licitações, sito a Rua João Virginio dos Santos 505, Centro, Ubarana/SP, ou pelo telefone (17) 3807-8700, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00 horas, ou pelo e-mail licitacao@ubarana.sp.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a sessão.

25.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

25.12 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.13 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15 O edital e a minuta do Instrumento Contratual foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

25.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/ e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ubarana ou solicitado via e-mail licitacao@ubarana.sp.gov.br.

26. DO FORO

26.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de José Bonifácio-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

27. ANEXOS

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexos:

I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
II- TERMO DE REFERENCIA
III- DECLARAÇÕES
IV- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
V- PROPOSTA DE PREÇOS
VI- MINUTA CONTRATUAL

Ubarana, dia 27 de abril de 2.026.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal de Ubarana

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Arquivo para Download)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**
PROCESSO Nº 047/2026
OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais odontológicos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ubarana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Link: www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/

Para fazer download basta seguir os passos:

1- Acessar o Link;

2- Clicar na Aba 02. Editais

3- Clicar na Aba 02.01. Retirada de Editais

4- Localizar o PROCESSO: 047/2026

5- Clicar na Seta apontada para baixo “ ”

6- Fazer download do item, clicando em “ ”

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**
PROCESSO Nº 047/2026
OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais odontológicos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ubarana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Odontológico, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde do Município de Ubarana, garantindo os atendimentos contínuos com a saúde bocal dos pacientes que frequentam a saúde Pública de Ubarana.

1.2. A aquisição será de forma parcelada sendo requisitada conforme as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS), com um prazo de entrega de 10 dias úteis a partir do recebimento da solicitação, demonstra uma estratégia eficiente e flexível para garantir o abastecimento oportuno e adequado de materiais odontológicos, permitindo uma resposta ágil às demandas específicas da UBS, ajustando-se dinamicamente às condições variáveis do atendimento à saúde local.

1.2.1. O objeto do presente edital deverá ser entregue na Unidade básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Aristides Alves de Lima, 609 – Centro – Ubarana/SP – CEP 15225035, com as despesas com transporte até o local indicado por conta e custo da licitante.

1.2.2. Os materiais entregues, deverão ter validade mínima de 1 (um) ano, contados a partir da entrega.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Compreende-se que a aquisição de materiais odontológicos para a rede pública municipal deve ser planejada conforme a demanda dos serviços de saúde bucal, considerando sua essencialidade e a necessidade pública permanente. Essa abordagem é imprescindível, pois a ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade e a

qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população. A aquisição alinhada à demanda, portanto, assegura a eficiência da administração pública na promoção da saúde bucal e na manutenção dos serviços oferecidos pelas Unidades de Saúde, sendo compatível com o princípio da continuidade do serviço público. Ressalta-se que os materiais odontológicos possuem natureza comum, dada sua utilização contínua e regular nas atividades da atenção básica em saúde bucal.

2.2. A não aquisição dos materiais odontológicos necessários seria prejudicial ao atendimento da população, uma vez que a odontologia preventiva e curativa depende, de forma direta, da disponibilidade desses insumos. A interrupção no fornecimento de materiais compromete desde procedimentos simples, como limpeza e aplicação de flúor, até atendimentos emergenciais, como restaurações, extrações e tratamentos de canal. Tal cenário prejudicaria não apenas a saúde bucal da população atendida, mas também impactaria negativamente nos indicadores de saúde do Município.

2.3. O período de 12 meses estipulado para a aquisição reflete um planejamento estratégico a médio prazo, permitindo a continuidade dos atendimentos odontológicos ao longo de todo o exercício. Essa medida contribui para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e evita desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das atividades clínicas nas Unidades de Saúde.

2.4. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagra a saúde como um direito de todos e dever do Estado, conforme o artigo 196: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." A saúde bucal, como parte integrante da saúde geral, deve ser promovida e garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o que inclui o fornecimento de materiais necessários para a realização dos procedimentos odontológicos. Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais encontra amparo no ordenamento jurídico e visa assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade e integralidade no atendimento à saúde da população.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais nomercado.

3.2. O objeto do presente termo de referência, suas especificações e quantidades se encontram a baixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio (R$)	Valor Total (R$)
1	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA NO.2137FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	20	R$ 5,28	R$ 105,60
2	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PRODUTO DESCARTÁVEL DE FORMATO CONVENCIONAL, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,50 CM LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA COM SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS. INDICADO PARA FACILITAR O EXAME DA BOCA, GARGANTA E ÓRGÃOS CIRCUNVIZINHOS.	PCT	15	R$ 6,42	R$ 96,30
3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZADO, FRASCO COM 6 GRAMAS. SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO (5ª GERAÇÃO: PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO) PARA ADESÃO COM A TÉCNICA ÚMIDA (CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL DE	FR	25	R$ 224,25	R$ 5.606,25

	ESMALTE E DENTINA), QUE CONTÉM CARGA NANOPARTICULADA (10% EM PESO) E SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. EXCELENTE ADESÃO, ELEVADA RESISTÊNCIA DE UNIÃO, TAMPA FLIP-TOP PARA EVITAR DESPERDÍCIOS. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS				
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS. PRODUTO DESTINADO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE.	GL	10	R$ 12,16	R$ 121,60
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES É UM PRODUTO ANTISSÉPTICO TÓPICO QUE PODE SER UTILIZADO PARA ASSEPSIA DE FERIMENTOS, GARGAREJOS OU BOCHECHOS. SUA FÓRMULA CONTÉM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3% E 10 VOLUMES, CONTRIBUINDO PARA UMA AÇÃO ANTISSÉPTICA E DESINFETANTE, 1 LITRO	FR	20	R$ 6,86	R$ 137,20
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA 27G LONGA 30 MM COM 100 UNIDADES. PRODUTO INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEL, FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDADO COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA.	CX	25	R$ 61,70	R$ 1.542,50
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA 30G CURTA 30 MM COM 100 UNI. PRODUTO INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEL, FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDADO COM NIQUELAÇÃO.	CX	25	R$ 61,70	R$ 1.542,50
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% – EFICIENTE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES/OBJETOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	FR	60	R$ 7,41	R$ 444,60

9	ALGINATO CLASSIFICADO COMO TIPO II, COM PRESA NORMAL, APRESENTANDO EXCELENTE ELASTICIDADE E COMPATIBILIDADE COM GESSO. BICROMÁTICO, COM CLOREXIDINA. SABOR TUTTI-FRUTTI. INDICADO PARA MOLDAGENS TOTAIS OU PARCIAIS.	PCT	30	R$ 30,74	R$ 922,20
10	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO NO 02, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES. BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, 4,0CM X 2,0CM DE DIÂMETRO.	PCT	300	R$ 11,27	R$ 3.381,00
11	ALGODÃO ROLETE: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PRODUZIDO COM FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, LEVEMENTE GOMADO. GRANDE PODER DE ABSORÇÃO E MACIEZ.	PCT	300	R$ 4,14	R$ 1.242,00
12	AMÁLGAMA GS-80. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS, PRESA REGULAR. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. RESTAURADOR DENTÁRIO.	PCT	25	R$ 204,39	R$ 5.109,75
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL ALPHACAINE 100. LIDOCAÍNA HCL 2% + EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA.	CX	30	R$ 293,48	R$ 8.804,40
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA TUBETE DE VIDRO COM 1,8 ML, CONTENDO 50 UNIDADES. INDICADO PARA ANESTESIA DE INFILTRAÇÃO.	CX	25	R$ 293,48	R$ 7.337,00
15	ANESTÉSICO PRINOLEST 3% (CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA) – EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA. INDICADO PARA ANESTESIA DE	CX	25	R$ 267,51	R$ 6.687,75

	INFILTRAÇÃO E BLOQUEIO NERVOSO REGIONAL.				
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200 MG/GRAMAS BENZOCAÍNA. EMBALAGEM DE 12 GRAMAS. PRODUTO INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO TÓPICO EM MUCOSA ORAL.	UN	30	R$ 22,51	R$ 675,30
17	ANTISSÉPTICO BUCAL COOL MINT. COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,092%, SALICILATO DE METILA 0,06% E MENTOL 0,042%. FRASCO COM VÁLVULA INDIVIDUAL, 2 LITROS.	FR	10	R$ 68,73	R$ 687,30
18	APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ODONTOLOGIA SEM FIO COM LED.	UN	2	R$ 736,75	R$ 1.473,50
19	APLICADOR: MICROAPLICADOR FINO PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FORMA ESFÉRICA E PONTA FLEXÍVEL.	CX	25	R$ 12,45	R$ 311,25
20	APLICADOR: MICROAPLICADOR REGULAR, PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FORMA ESFÉRICA E PONTA FLEXÍVEL.	CX	10	R$ 12,45	R$ 124,50
21	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL 50G. PACOTE COM 10 UNIDADES. CONFECCIONADO EM TNT POLIPROPILENO (74%) E TECIDO LAMINADO DE POLIETILENO (26%). GRAMATURA 80.	PCT	75	R$ 41,12	R$ 3.084,00
22	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA. FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM + FILME DE POLIETILENO ATÓXICO. DIMENSÕES 32 X 47 CM.	PCT	10	R$ 20,54	R$ 205,40

23	BICARBONATO DE SÓDIO: PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 15 SACHÊS DE 40 GRAMAS. INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA.	CX	10	R$ 55,72	R$ 557,20
24	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO CARBIDE Nº 2, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UTILIZADA COM CONTRA ÂNGULO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM HASTE LONGA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE.	UN	15	R$ 15,48	R$ 232,20
25	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO CARBIDE Nº 4, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UTILIZADA COM CONTRA ÂNGULO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM HASTE LONGA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE.	UN	15	R$ 15,48	R$ 232,20
26	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 701, ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	10	R$ 31,63	R$ 316,30
27	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 702, ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	8	R$ 32,32	R$ 258,56
28	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS Nº 1011, AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO QUÍMICO-FÍSICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	25	R$ 5,28	R$ 132,00
29	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS Nº 1012 HL, AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE	UN	20	R$ 5,28	R$ 105,60

	NATURAL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO QUÍMICO-FÍSICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
30	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS Nº 1012, AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO QUÍMICO-FÍSICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	25	R$ 5,28	R$ 132,00
31	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS Nº 1014 HL, AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO QUÍMICO-FÍSICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	20	R$ 5,28	R$ 105,60
32	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS Nº 1014, AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO QUÍMICO-FÍSICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	25	R$ 5,28	R$ 132,00
33	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS Nº 1112FF, AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO QUÍMICO-FÍSICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	15	R$ 5,28	R$ 79,20
34	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS Nº 3118FF, AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO QUÍMICO-FÍSICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	25	R$ 5,28	R$ 132,00
35	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS Nº 3195F, AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO	UN	25	R$ 5,28	R$ 132,00

	QUÍMICO-FÍSICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
36	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS Nº 2200, AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO QUÍMICO-FÍSICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	25	R$ 5,28	R$ 132,00
37	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS Nº 1013, AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO QUÍMICO-FÍSICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	25	R$ 5,28	R$ 132,00
38	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS Nº 1015, AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO QUÍMICO-FÍSICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	25	R$ 5,28	R$ 132,00
39	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS Nº 3168F, AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO QUÍMICO-FÍSICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	25	R$ 5,28	R$ 132,00
40	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED PUSH BUTTON.	UN	5	R$ 1.186,40	R$ 5.932,00
41	CARIOSTÁTICO 12%: FRASCO COM 10 ML. PRODUTO DE AÇÃO BACTERICIDA (PRATA), AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE PELA AÇÃO DO FLÚOR.	UN	5	R$ 30,64	R$ 153,20
42	CERA 7 ROSA LÂMINA – EMBALAGEM COM 18 UNIDADES DE 225 GRAMAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	1	R$ 27,98	R$ 27,98

	INDICADA PARA MOLDAGEM E OCLUSÃO INICIAL.				
43	CERA UTILIDADE – EMBALAGEM COM 5 LÂMINAS DE 220 GRAMAS. COMPOSTA DE HIDROCARBONETOS, ÓLEO MINERAL E CORANTE. UTILIZADA PARA MONTAGEM DE PRÓTESE.	UN	1	R$ 27,98	R$ 27,98
44	CINZEL ALEXANDER GOIVA, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UN	3	R$ 195,16	R$ 585,48
45	CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOATIVADO – EMBALAGEM COM 2,5 GRAMAS. MONOCOMPONENTE, PRONTO PARA USO. INDICADO PARA BASE/FORRAMENTO CAVITÁRIO. FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UN	15	R$ 154,19	R$ 2.312,85
46	CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOATIVADO – EMBALAGEM COM 2,5 GRAMAS. MONOCOMPONENTE, PRONTO PARA USO. INDICADO PARA BASE/FORRAMENTO CAVITÁRIO.	UN	15	R$ 154,19	R$ 2.312,85
47	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO: EMBALAGEM COM 10 ML. MISTURADO COM CIMENTO DE ZINCO PÓ, USADO PARA CIMENTAÇÃO DE INCRUSTAÇÕES, COROAS E PONTES.	UN	5	R$ 20,57	R$ 102,85
48	CIMENTO DE ZINCO PÓ: EMBALAGEM COM 28 GR. MISTURADO COM CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO, USADO PARA CIMENTAÇÃO E BASE DE PROTEÇÃO TÉRMICA.	UN	5	R$ 20,57	R$ 102,85
49	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO – EMBALAGEM COM 2 GRAMAS. INDICADO PARA	UN	2	R$ 45,49	R$ 90,98

	CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR.				
50	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO – EMBALAGEM COM 13 GRAMAS DE BASE + 11 GRAMAS DE CATALISADOR. INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRO PROTETOR.	UN	12	R$ 83,23	R$ 998,76
51	COLETOR PERFUROCORTANTES 7 LITROS – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TRAVA DE SEGURANÇA; COR AMARELA; USO ÚNICO.	UN	30	R$ 6,18	R$ 185,40
52	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTÉRIL – EMBALAGEM COM 500 UNIDADES MEDINDO 7,5 X 7,5 CM. FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS. INDICADAS PARA ABSORÇÃO E COBERTURA DE CURATIVOS.	PCT	60	R$ 31,25	R$ 1.875,00
53	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% – EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML E 3 PONTEIRAS. COLORAÇÃO AZUL. INDICADO PARA PREPARO DO TECIDO DENTAL PARA ADESÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES.	UN	30	R$ 6,00	R$ 180,00
54	CONTRAÂNGULO ODONTOLÓGICO, PEÇA DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO ERGONÔMICA, ACOPLADA AO MICROMOTOR. ROTAÇÃO ATÉ 40.000 RPM, METÁLICO, LEVE, DE ALUMÍNIO.	UN	5	R$ 826,08	R$ 4.130,40
55	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS. PREVINE A FORMAÇÃO DA CÁRIE.	UN	250	R$ 2,16	R$ 540,00
56	CURATIVO ALVEOLAR – EMBALAGEM DE 10 GRAMAS COM PRÓPOLIS. AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTIMICROBIANA.	UN	8	R$ 85,54	R$ 684,32

	INDICADO APÓS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.				
57	DESINFETANTE GERMI RIO – EMBALAGEM COM 1 LITRO. BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA SUPERFÍCIES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS.	UN	15	R$ 14,95	R$ 224,25
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM COM 5 LITROS / 3 ENZIMAS. UTILIZADO NA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.	UN	15	R$ 31,02	R$ 465,30
59	ENVELOPE AUTO-SELANTE 90X160 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO.	CX	25	R$ 20,06	R$ 501,50
60	ENVELOPE AUTO-SELANTE 150X300 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO.	CX	25	R$ 55,72	R$ 1.393,00
61	ENVELOPE AUTO-SELANTE 90X260 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO.	CX	25	R$ 32,99	R$ 824,75
62	ESCOVA DE ROBINSON COLLOR BRUSH – AMERICAN BURS.	UN	30	R$ 5,68	R$ 170,40
63	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, PRETA, PARA USO NO CONTRA ÂNGULO COM HASTE DOURADA.	UN	30	R$ 5,01	R$ 150,30
64	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA 28 TUFOS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; CERDAS DE NYLON MACIAS, QUATRO FILEIRAS, CABO RETO, 15 CM.	UN	1800	R$ 1,43	R$ 2.574,00

	EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO.				
65	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO Nº 3.	UN	5	R$ 116,71	R$ 583,55
66	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO Nº 5.	UN	5	R$ 116,71	R$ 583,55
67	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 440, RESISTENTE A CORROSÃO, ALTA REFLEXÃO E QUALIDADE DE IMAGEM.	UN	50	R$ 5,16	R$ 258,00
68	ESPONJA HEMOSTÁTICA – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, 100% GELATINA PORCINA, 1X1 CM. INDICADA EM CIRURGIAS PELO PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE.	PCT	10	R$ 55,53	R$ 555,30
69	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL INTRAORAL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES; VELOCIDADE E, 3X4 CM, PLÁSTICO EXTRA MACIO RESISTENTE A SALIVA. PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO.	CX	3	R$ 256,14	R$ 768,42
70	FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO 4.0 – EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, FIO DE 45 CM COM AGULHA ½ CT CÍRCULO TRIANGULAR 1,5 CM.	CX	15	R$ 49,99	R$ 749,85
71	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO AGULHADO Nº 4.0 – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, AGULHA ½ CT, 1,7 CM E 47 CM DE COMPRIMENTO.	CX	15	R$ 62,03	R$ 930,45
72	FIO DENTAL 500 METROS – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FIBRA MONOCABOS DE POLIPROPILENO TORCIDOS. INDICADO PARA PREVENÇÃO DE PLACA BACTERIANA.	UN	10	R$ 15,79	R$ 157,90
73	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA – ROLO 05 X 0,05 X 500 MM; AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, BORDAS LISAS,	UN	15	R$ 2,60	R$ 39,00

	FLEXÍVEL. INDICADO PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES.				
74	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA – ROLO 07 X 0,05 X 500 MM; AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, BORDAS LISAS, FLEXÍVEL. INDICADO PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES.	UN	15	R$ 2,60	R$ 39,00
75	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA – EMBALAGEM COM 500 ML, REVELAÇÃO MANUAL. INDICADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DO FILME.	FR	10	R$ 15,01	R$ 150,10
76	FLÚOR GEL ACIDULADO – EMBALAGEM COM 200 ML. CONTENDO 2% DE ÍONS FLÚOR, GEL TIXOTRÓPICO, INDICADO PARA TRATAMENTO DA CÁRIE.	FR	12	R$ 6,56	R$ 78,72
77	FORMOCRESOL – FRASCO COM 10 ML. MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL. MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS DE DENTES DECÍDUOS.	FR	6	R$ 15,74	R$ 94,44
78	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV PARA TROQUÉIS – EMBALAGEM COM 1 KG, COR SALMÃO. CALCINAÇÃO EM AUTOCLAVE. PARA TROQUÉIS E MODELOS DE ALTA PRECISÃO.	PCT	5	R$ 23,39	R$ 116,95
79	GLUTARALDEÍDO DESINFETANTE 2% – GALÃO DE 5 LITROS (GLUTARON 32 DIAS).	GL	10	R$ 37,99	R$ 379,90
80	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. – EMBALAGEM COM 10 GRAMAS. MEDICAÇÃO INTRACANAL E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES.	FR	10	R$ 6,43	R$ 64,30
81	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL: EMBALAGEM	UN	12	R$ 55,97	R$ 671,64

	COM 10 GRAMAS DO PÓ + 8 ML DO LÍQUIDO. INDICADO PARA PACIENTES COM ALTO RISCO DE CÁRIE.				
82	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM – 1 FRASCO DE PÓ (38 G) + 1 FRASCO DE LÍQUIDO (15 ML). BASE DE ZINCO E EUGENOL. RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA.	UN	10	R$ 163,07	R$ 1.630,70
83	LIMA K 1ª SÉRIE – 25 MM, Nº 15 A 40 – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO QUADRANGULAR. INDICADO PARA PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO DE CANAIS.	CX	2	R$ 37,17	R$ 74,34
84	LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL PARA RESINA. CAIXA COM 50 TIRAS DE LIXA 4X170 MM, SOF LEX GROSSA MÉDIA.	PCT	10	R$ 11,25	R$ 112,50
85	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS – EMBALAGEM COM 200 ML; ATÓXICO, SEM CLORO FLÚOR CARBONO. PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS E MICROMOTORES ANTES DA ESTERILIZAÇÃO.	FR	5	R$ 40,03	R$ 200,15
86	LUVA DE PROCEDIMENTO – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO M; BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS.	CX	150	R$ 27,33	R$ 4.099,50
87	LUVA DE PROCEDIMENTO – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO P; BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS.	CX	250	R$ 27,33	R$ 6.832,50
88	LUVA DE PROCEDIMENTO – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO PP; BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS.	CX	100	R$ 27,33	R$ 2.733,00

89	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO, TRIPLA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	80	R$ 6,38	R$ 510,40
90	MÁSCARA N95.	UN	200	R$ 1,50	R$ 300,00
91	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL DE BAIXA ROTAÇÃO, 20.000 A 35.000 RPM, PARA CONTRA ÂNGULOS E PEÇAS RETAS.	UN	5	R$ 1.116,43	R$ 5.582,15
92	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO INOX DESDENTADO TAM. M – AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 – MOLDAGEM FIEL INFERIOR.	UN	5	R$ 38,67	R$ 193,35
93	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO INOX DESDENTADO TAM. M – AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 – MOLDAGEM FIEL SUPERIOR.	UN	10	R$ 38,67	R$ 386,70
94	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO INOX DESDENTADO TAM. P – AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 – MOLDAGEM FIEL INFERIOR.	UN	10	R$ 38,67	R$ 386,70
95	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO INOX DESDENTADO TAM. P – AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 – MOLDAGEM FIEL SUPERIOR.	UN	10	R$ 38,67	R$ 386,70
96	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR I – CIMENTO COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL. INDICADO PARA BASES CAVITÁRIAS, SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES.	UN	15	R$ 164,50	R$ 2.467,50
97	OTOSPORIN (SOLUÇÃO OTOLÓGICA) – EMBALAGEM COM 10 ML. INDICADO PARA TRATAMENTO DE OTITES EXTERNAS COM INFECÇÃO BACTERIANA.	FR	10	R$ 18,47	R$ 184,70

98	ÓXIDO DE ZINCO (MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO) – EMBALAGEM COM 50 GRAMAS. PÓ FINO, EFEITO ISOLANTE. RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA, CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO DE CANAIS.	UN	10	R$ 8,61	R$ 86,10
99	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO); RESISTENTE À TRAÇÃO E UMIDADE. INDICADO PARA REGISTRO DE CONTATOS OCLUSAIS.	PCT	20	R$ 2,73	R$ 54,60
100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ALTA RESISTÊNCIA – 60 G/M² E FILME PLÁSTICO. PERMEÁVEL AO VAPOR, BARREIRA MICROBIOLÓGICA. 9 MM X 100 M.	RL	15	R$ 26,19	R$ 392,85
101	PAPEL TOALHA INTERFOLHA DUAS DOBRAS – EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS MEDINDO 22,5 X 20 CM; FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM.	PCT	50	R$ 11,92	R$ 596,00
102	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR – EMBALAGEM COM 90 GRAMAS; SEM ÓLEO, VISCOSIDADE IDEAL. INDICADO PARA LIMPEZA PROFILÁTICA E REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS.	UN	20	R$ 6,95	R$ 139,00
103	PEDRA POMES: MATERIAL DE ACABAMENTO E POLIMENTO – EMBALAGEM COM 100 GRAMAS (PÓ EXTRA-FINO); TAMPA FLIP-TOP. INDICADO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO.	UN	8	R$ 5,89	R$ 47,12
104	PONTAS ENHANCE FORMATO SORTIDO – CAIXA COM 07 UNIDADES. SISTEMA ENHANCE PARA ACABAMENTO DE BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTO RESINOSO.	CX	15	R$ 166,18	R$ 2.492,70
105	RESINA MICROHÍBRIDA – SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A2. CONSISTÊNCIA	UN	25	R$ 128,42	R$ 3.210,50

	COMPOSTA, PREENCHIMENTO 2,5 MM. RESTAURADOR UNIVERSAL.				
106	RESINA MICROHÍBRIDA – SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR B2. CONSISTÊNCIA COMPOSTA, PREENCHIMENTO 2,5 MM. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UN	15	R$ 128,42	R$ 1.926,30
107	RESINA MICROHÍBRIDA – SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A3,5. CONSISTÊNCIA COMPOSTA, PREENCHIMENTO 2,5 MM. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UN	25	R$ 128,42	R$ 3.210,50
108	RESINA MICROHÍBRIDA – SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A1. CONSISTÊNCIA COMPOSTA, PREENCHIMENTO 2,5 MM. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UN	10	R$ 128,42	R$ 1.284,20
109	RESINA MICROHÍBRIDA – SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A3. CONSISTÊNCIA COMPOSTA, PREENCHIMENTO 2,5 MM. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UN	25	R$ 128,42	R$ 3.210,50
110	RESTAURADOR PROVISÓRIO EDIÇÃO ESPECIAL SEM FLÚOR – INDICADO PARA OBTURAÇÃO TEMPORÁRIA DE CAVIDADES DENTAIS. FÁCIL MANIPULAÇÃO E REMOÇÃO.	UN	6	R$ 69,92	R$ 419,52
111	REVELADOR RADIOGRÁFICO – EMBALAGEM COM 500 ML, REVELAÇÃO MANUAL. DESTINADO À REVELAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME.	FR	10	R$ 15,00	R$ 150,00
112	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2% – EMBALAGEM COM 1 LITRO. ANTISSÉPTICO QUÍMICO COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA.	FR	15	R$ 11,40	R$ 171,00
113	SACO DE LIXO 50L PARA RESÍDUOS HOSPITALARES CONTAMINADOS, NA COR BRANCA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	12	R$ 46,42	R$ 557,04
114	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS COM FLÚOR – SERINGA DE 2 GRAMAS;	UN	10	R$ 26,14	R$ 261,40

	PRONTO PARA USO, FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM 20 SEGUNDOS. DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES.				
115	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES; RESINA ABS. AUXILIA NA SUCÇÃO DE SANGUE E FLUÍDOS EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS.	PCT	30	R$ 57,37	R$ 1.721,10
116	SUGADOR DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES; 15 CM, PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, FIO COBREADO E PONTA ARREDONDADA. PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS.	PCT	80	R$ 10,82	R$ 865,60
117	TESTE BIOLÓGICO DE AUTOCLAVE MODELO ATTEST 3M – REFERÊNCIA 12-72, TEMPO DE INCUBAÇÃO DE 3 HORAS. PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EM INCUBADORA ESPECÍFICA.	CX	15	R$ 1.641,35	R$ 24.620,25
118	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; AÇO INOX, ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO. REMOÇÃO DE EXCESSO DE AMÁLGAMA.	PCT	10	R$ 9,46	R$ 94,60
119	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 MM – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; AÇO INOX, ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO. REMOÇÃO DE EXCESSO DE AMÁLGAMA.	PCT	10	R$ 10,39	R$ 103,90
120	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER 4 MM – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; FLEXÍVEL, DIAMANTE NATURAL, CENTRO NEUTRO. REGULARIZAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS.	PCT	10	R$ 2,75	R$ 27,50
121	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,	PCT	15	R$ 9,26	R$ 138,90

	SANFONADA, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 10; TNT POLIPROPILENO, SOLDAGEM ELETRÔNICA, 45 X 52 CM.				
				TOTAL	**R$ 157.346,30**

3.3. As Propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo, referente aos itens da presente licitação, sob pena de desclassificação do item, por se tratar uma disputa por Item;

4. DA EXECUÇÃO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da nota de empenho/ do recebimento da solicitação, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, na Unidade Básica de Saúde, as entregas deverão ser realizadas na Unidade Básica de Saúde, dentro do Município de Ubarana/SP.

4.2. Produtos embalados deverão ser entregues em embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. No valor apresentado, devem estar incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente para execução ou entrega do objeto deste certame.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, conforme requisitados da CONTRATANTE através das solicitações realizadas pelo setor demandante do município de Ubarana;

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Se tratando de entregas parceladas, a empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do objeto, por toda vigência do Contrato.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo está descrito nos itens anteriores;

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, levando em consideração as solicitações, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Estão inclusos no valor apresentado todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente para execução ou entrega do objeto deste certame;

6.4. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

6.5. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados

da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.6. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Trata-se como recebimento provisório, dando seu início a partir da assinatura da Nota no momento da entrega.

6.7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras, porém caso seja necessário o Pregoeiro poderá solicitar, para verificação se o objeto fornecido, está em conformidade com o Edital.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 20 ao art. 26 do Decreto Municipal nº 2103 de 12 de dezembro de 2.023 que dispõe sobre o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.5. A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pelo Setor requisitante e ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.7. O(s) representante(s) da Administração irá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os fornecedores ou contratados interessados neste Registro de Preços devem atender aos seguintes critérios e condições para participação e eventual contratação:

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Devem estar em situação regular com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de estar em conformidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias. A comprovação se dará através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. As empresas Participantes deverão apresentar Alvará Sanitário atualizado ou Cadastramento definitivo da empresa, emitido por órgão da Vigilância Sanitária;

9.4. No que couber as empresas participantes deverão comprovar a regularidade do produto na Anvisa, através do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda se for o caso comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

9.4.1. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Gestora/Fiscal do Contrato.

9.5. Conformidade com as Especificações: Devem garantir que todos os produtos ofertados estejam em conformidade com as especificações técnicas

descritas no Termo de Referência e que atendam aos padrões de qualidade exigidos.

9.6. Entrega: Devem ter capacidade logística para realizar entregas dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, no almoxarifado designado pela Prefeitura Municipal de Ubarana.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução/ entrega do objeto, de forma parcelada.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, nos termos do Art.92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de constar em corpo a identificação do nº do processo licitatório e nº do Contrato ou documento equivalente.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas para o atendimento da execução da presente licitação correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2.026, recursos ordinários conforme a seguir:

Ficha	Funcional	Categ. Econ.:	Centro de Custo
148	10.301.0006.2018.0000	3.3.90.30.10	Saúde (Recurso Próprio)
150	10.301.0006.2018.0000	3.3.90.30.10	Saúde (PAB Federal)
457	10.301.0006.2018.0000	3.3.90.30.10	Saúde (Sorria São Paulo)

11.2. A dotação orçamentária foi confirmada pelo setor da Contabilidade com uma declaração de disponibilidade de orçamento para referida licitação.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério inicialmente para seleção do fornecedor, será baseado no MENOR VALOR por ITEM, vale ressaltar que com base no Art.11 da Lei Federal 14.133/2021, inciso I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

12.2. Portanto ao se adotar o ciclo de vida do objeto como uma variável a ser levada em consideração na análise da vantajosidade da proposta, por exemplo, a Nova Lei de Licitações deixa claro que a complexidade da seleção engloba também uma avaliação da durabilidade da solução apresentada pela proposta de determinada licitante, já que produtos e serviços mais baratos, de maneira generalizada, podem se revelar, a longo prazo, mais onerosos aos cofres públicos, por serem menos duráveis e passíveis de gerar a necessidade de substituição, sendo assim, quando justificável e a critério do Agente de Contratação/ Pregoeiro, poderá ser aceito o Bem/Serviço mais vantajoso para a Administração.

ANEXO III

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**
PROCESSO Nº 047/2026
OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais odontológicos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ubarana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declara, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Declara de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal combinado com o inciso VI do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
b) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
d) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
e) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo, realizado pela Prefeitura do município de Ubarana/SP;
g) Declaramos, para fins de participação o processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada; sob as penas da lei, que atendeu plenamente os

requisitos de habilitação expressos no Edital, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, que não foi que não foi considerada INIDÔNEA, e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

h) Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Ubarana/SP;
i) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
j) Declara que não possui em seu quadro pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Ubarana, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
k) Declara que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2.026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**
PROCESSO Nº 047/2026
OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais odontológicos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ubarana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., para fins de participação neste procedimento licitatório, cumpri plenamente os requisitos para classificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

A empresa Declara que no ano-calendário da realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2.026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**
PROCESSO Nº 047/2026
OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais odontológicos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ubarana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( ) SIM | ( ) NÃO	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICIT.:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICIT.:	**CONTA BANC. DA LICIT.:**
Nº DA AGÊNCIA:	
RESP. PELA ASS. DO CONTRATO:	
CARGO:	**CPF:**
E-MAIL (INST):	**E-MAIL (PART.):**

PROPOSTA:

Item	Descrição	Tipo	Qtd	Marca/ Modelo	Val. Unit.	Val. Total
1	"BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA NO.2137FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA	UN	20	...	...	...

	COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO"					
2	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PRODUTO DESCARTÁVEL DE FORMATO CONVENCIONAL, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,50 CM LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA COM SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS. INDICADO PARA FACILITAR O EXAME DA BOCA, GARGANTA E ÓRGÃOS CIRCUNVIZINHOS.	PCT	15	...	...	...
3	ADESIVO . FOTOPOLIMERIZADO, FRASCO COM 6 GRAMAS. SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO (5ª GERAÇÃO: PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO) PARA ADESÃO COM A TÉCNICA ÚMIDA (CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL DE ESMALTE E DENTINA), QUE CONTÉM CARGA NANOPARTICULADA (10% EM PESO) E SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. EXCELENTE ADESÃO, ELEVADA RESISTÊNCIA DE UNIÃO, TAMPA FLIP-TOP PARA EVITAR DESPERDÍCIOS.INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS	FR	25	...	...	...
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS. PRODUTO DESTINADO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE.	GL	10	...	...	...
5	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES É UM PRODUTO ANTISSÉPTICO TÓPICO QUE PODE SER UTILIZADO PARA ASSEPSIA DE FERIMENTOS, GARGAREJOS OU BOCHECHOS. SUA FÓRMULA CONTÉM PERÓXIDO DE HIDROGECIRC;NIO A 3% E 10 VOLUMES, CONTRIBUINDO PARA UMA AÇÃO ANTISSÉPTICA E DESINFETANTE, 1 LITRO	FR	20	...	...	...
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA 27G AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA 27G LONGA 30 MM COM 100 UNIDADES. PRODUTO INDICADO PARA APLICADO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEL, FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDADO COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA.	CX	25	...	...	...
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA 30G CURTA 30 MM COM 100 UNI. PRODUTO INDICADO PARA APLICADO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEL, FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDADO COM NIQUELAÇÃO	CX	25			
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO É UM EFICIENTE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES/OBJETOS. PARA ESSES PROPÓSITOS, O GRAU ALCOÓLICO RECOMENDADO É 70% OU 70º INPM*, CONDIÇÃO QUE PROPICIA A DESTRUIÇÃO DOS MICRORGANISMOS. O ÁLCOOL DO TIPO DESINFETANTE TEM SEU USO VOLTADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES E OBJETOS INANIMADOS LITRO	FR	60			
9	ALGINATO CLASSIFICADO COMO TIPO II, COM PRESA NORMAL, APRESENTANDO EXCELENTE ELASTICIDADE E COMPATIBILIDADE COM GESSO. SUA CARACTERÍSTICA DE MUDAR DE COR DURANTE A PRESA (BICROMÁTICO) FACILITA SEU USO E A PRESENÇA DE CLOREXIDINA EM SUA	PCT	30			

	COMPOSIÇÃO ELIMINA OU REDUZ A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. APRESENTA UM AGRADÁVEL SABOR TUTTI-FRUTTI E É INDICADO PARA MOLDAGENS TOTAIS OU PARCIAIS DE ARCOS DENTADOS OU DESDENTADOS.					
10	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO NO 02, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES. BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA, 4,0CM DE COMPRIMENTO X 2,0CM DE DIÂMETRO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES	PCT	300			
11	ALGODÃO ROLETE: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PRODUZIDO COM FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, LEVEMENTE GOMADO POR INTERMÉDIO DE TRATAMENTO ESPECIAL. POSSUI GRANDE PODER DE ABSORÇÃO E MACIEZ SENDO INDICADO PARA USO EM TRATAMENTO DENTÁRIO	PCT	300			
12	AMÁLGAMA GS-80. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS, RENDE UMA PORÇÃO COM PRESA REGULAR. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7 % DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. UTILIZADO COMO RESTAURADOR DENTÁRIO	PCT	25			
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL ALPHACAINE 100. LIDOCAÍNA HCL 2% + EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA (TUBETE DE VIDRO)	CX	30			
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA + EPINEFRINA TUBETE DE VIDRO COM 1,8 CONTENDO 50 UNIDADES INDICADO PARA ANESTESIA DE INFILTRAÇÃO	CX	25			
15	ANESTÉSICO PRINOLEST 3 % (CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA) – EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA (TUBETE DE VIDRO). INDICADO PARA ANESTESIA DE INFILTRAÇÃO E BLOQUEIO NERVOSO REGIONAL EM ODONTOLOGIA, ONDE NÃO HÁ NECESSIDADE DE ISQUEMIA PROFUNDA NA ÁREA INJETADA	CX	25			
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL200 MG/GRAMAS BENZOCAÍNA. EMBALAGEM DE 12 GRAMAS. PRODUTO INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO TÓPICO EM MUCOSA ORAL	UN	30			
17	ANTISSÉPTICO BUCAL, COM AGRADÁVEL SABOR COOL MINT. DEVERÁ CONTER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,092%, SALICILATO DE METILA 0,06% E MENTOL 0,042%. EXCIPIENTE: ÁGUA, SOLUÇÃO DE SORBITOL, ÁLCOOL 21,6%, POLOXAMER 407, ÁCIDO BENZÓICO, ESSÊNCIA DE MENTA E HORTELÃ, SACARINA SÓDICA, BENZOATO DE SÓDIO E CORANTE VERDE 3. FRASCO COM VÁLVULA INDIVIDUAL, 2 LITROS	FR	10			
18	APARELHO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ODONTOLOGIA SEM FIO COM LED	UN	2			
19	APLICADOR: MICROAPLICADOR FINO PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 100	CX	25			

	UNIDADES FINO. FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FORMA ESFÉRICAS E PONTA FLEXÍVEL. INDICADO PARA APLICAÇÕES DE SOLUÇÕES OU PRODUTOS EM GENGIVA, DENTES OU PREPAROS CAVITÁRIOS.					
20	APLICADOR: MICROAPLICADOR REGULAR, PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FORMA ESFÉRICAS E PONTA FLEXÍVEL. INDICADO PARA APLICAÇÕES DE SOLUÇÕES OU PRODUTOS EM GENGIVA, DENTES OU PREPAROS CAVITÁRIOS.	CX	10			
21	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL 50 G. PACOTE COM 10 UNIDADES. PRODUTO CONFECCIONADO EM 74% DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) PROLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO E 26% TECIDO LAMINADO DE POLIETILENO COM ADITIVO MASTERBATCH. O QUE LHE CONFERE IMPERMEABILIDADE. POSSUI MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS. PROMOVE A HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS EM GERAL.GRAMATURA 80	PCT	75			
22	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA; É COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, SENDO ASSIM DUAS CAMADAS; NÃO ESTÉRIL, SEM ADESIVO, NAS DIMENSÕES 32 X 47 CM. INDICADO PARA PROTEGER O PACIENTE DURANTE OS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	pct	10			
23	BICARBONATO DE SÓDIO: PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 15 SACHÊS DE 40 GRAMAS. PRODUTO INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA.	CX	10			
24	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO CARBIDE NO 2, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UTILIZADA COM CONTRA ÂNGULO, EM AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM HASTE LONGA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	15			
25	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO CARBIDE NO 4, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UTILIZADA COM CONTRA ÂNGULO, EM AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM HASTE LONGA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	15			
26	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA NO. 701, ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	Un	10			
27	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA NO. 702, ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	8			

28	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA NO.1011, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	25			
29	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA NO.1012 HL, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	20			
30	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA NO.1012, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO - FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	25			
31	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA NO.1014 HL, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	20			
32	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA NO.1014, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	25			
33	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA NO.1112FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA	UN	15			

	COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO					
34	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA NO.3118FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	25			
35	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA NO.3195F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	25			
36	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃOCONTROLADA NO.2200, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	25			
37	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS,PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA NO.1013, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO - FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	25			
38	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS,PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA NO.1015, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	25			
39	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS,PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA NO.3168F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UN	25			

	CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO					
40	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED PUSH BOTON	UN	5			
41	CARIOSTÁTICO 12%- : FRASCO COM 10 ML. PRODUTO DE AÇÃO BACTERICIDA, DEVIDO A PRESENÇA DE PRATA, AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE PLEA AÇÃO DO FLÚOR	UN	5			
42	CERA 7 ROSA LÂMINA - EMBALAGEM COM 18 UNIDADES DE 225 GRAMAS QUE SÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PRODUTO INDICADO PARA MOLDAGEM,OCLUSÃO INICIAL OU PRIMEIRA TOMADA DE MORDIDA.	UN	1			
43	CERA UTILIDADE- EMBALAGEM COM 5 LÂMINAS DE 220 GRAMAS – PRODUTO COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, ÓLEO MINERAL E CORANTE. SÃO PRODUZIDOS POR PROCESSOS DE TÊMPORAS E LAMINAÇÃO. UTILIZADA PARA MONTAGEM DE PRÓTESE.	UN	1			
44	CILZEL ALEXANDER GOIVA, UTILIZADO PARA EXTRÇÃO DENTARIA	UN	3			
45	CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOATIVADO – EMBALAGEM COM 2,5 GRAMAS. MATERIAL MONOCOMPONENTE PRONTO PARA USO. INDICADO PARA BASE/ FORRAMENTO CAVITÁRIO SOB TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES. FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	15			
46	CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOATIVADO –: EMBALAGEM COM 2,5 GRAMAS. MATERIAL MONOCOMPONENTE PRONTO PARA USO. INDICADO PARA BASE/ FORRAMENTO CAVITÁRIO SOB TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES.	UN	15			
47	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO: EMBALAGEM COM 10 ML QUE MISTURADO COM CIMENTO DE ZINCO PÓ É USADO PARA CIMENTAÇÃO DE INCRUSTAÇÕES, COROAS E PONTES. É UTILIZADO TAMBÉM COMO BASE DE PROTEÇÃO TÉRMICA PREFERIDA PARA RESTAURAÇÕES METÁLICAS.	UN	5			
48	CIMENTO DE ZINCO PÓ: EMBALAGEM COM 28 GR. PÓ CLARO, QUE MISTURADO COM CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO É USADO PARA CIMENTAÇÃO DE INCRUSTRAÇÕES, COROAS E PONTES. É UTILIZADO TAMBÉM COM BASE DE PROTEÇÃO TÉRMICA PREFERIDA PARA RESTAURAÇÕES METÁLICAS	UN	5			
49	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO - : EMBALAGEM COM 2 GRAMAS. INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE.	UN	2			

50	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPATO : EMBALAGEM COM 13 GRAMAS DE BASE+11 GRAMAS DE CATALISADOR. INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS ETC	UN	12			
51	COLETOR PERFUROCORTANTES 7LTS – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (SACOLA PARA REVESTIMENTO); POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA; DISPONÍVEL NA COR AMARELA; ALÇA DUPLA NOS TRANSPORTES NOS COLETORES; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL. UTILIZADO PARA O DESPREZO DE MATERIAIS COM RESÍDUOS INFECTANTES	UN	30			
52	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTÉRIL COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTÉRIL – EMBALAGEM COM 500 UNIDADES MEDINDO 7, 5 X 7,5 CM. FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS; NÃO SOLTAM FIAPOS POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA SUA EXTENSÃO. INDICADOS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTISSEPSIA DA PELE E / OU MUCOSAS POR PROCEDIMENTOS INVASIVOS.	pct	60			
53	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO37% CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO37% - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.À BASE DE ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37% DE COLORAÇÃO AZUL. INDICADO PARA PREPARO DO TECIDO DENTAL (DENTINA E ESMALTE) PARA ADESÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES.	Un	30			
54	CONTRAANGULO ODONTOLOGICO, PEÇA DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO ERGONOMICA ESSENCIAL ACOPLADA AO MICROMOTOR USADA PARA PROCEDIMENTOS DE PREPAROS CAVITARIOS, POLIMENTO, PROFILAXIA ENTRE OUTRAS, ROTAÇÃO DE ATÉ 40.000 RPM, METALICO, LEVE E DE ALUMINIO.	UN	5			
55	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS. PREVINE A FORMAÇÃO DA CÁRIE, OS DENTES E EM RAÍZES EXPOSTAS.	UN	250			
56	CURATIVO ALVEOLAR - EMABALAGEM DE 10 GRAMAS COM PRÓPOLIS. POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTI- MICROBIANA, SENDO PRINCIPALMENTE INDICADO COMO UMA BARREIRA FÍSICA APÓS AS EXTRAÇOES DENTÁRIAS.	UN	8			
57	DESINFETANTE GERMI RIO – EMBALAGEM COM 1 LITRO À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO DE 5º GERAÇÃO. INDICADO COMO DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	UN	15			

58	DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM COM 5 LITRO / 3 ENZIMAS.ULTILIZADO NA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PODE SER ULTILIZADO EM LAVADORA AUTOMÁTICA OU MANUAL.	UN	15			
59	ENVELOPE AUTO-SELANTE 90X160 MM . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI UMA CAMADA FINA DE PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE MAIS PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTOLÓGICO E OUTROS QUE DEVAM PASSAR POR PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	CX	25			
60	ENVELOPE AUTO-SELANTE150X300 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI UMA CAMADA FINA DE PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE MAIS PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTOLÓGICO E OUTROS QUE DEVAM PASSAR POR PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO	CX	25			
61	ENVELOPE AUTO-SELANTE90X260 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI UMA CAMADA FINA DE PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE MAIS PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTOLÓGICO E OUTROS QUE DEVAM PASSAR POR PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	CX	25			
62	ESCOVA DE ROBINSON COLLOR BRUSH-AMERICAN BURS	UN	30			
63	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, PRETA, PARA USO NO CONTRA ÂNGULO COM HASTE DOURADA	UN	30			
64	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA 28 TUFOS ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; CERDAS DE NYLON MACIAS, QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARRENDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO; 15 CM DE COMPRIMENTO ANATÔMICO COM EMPENHADURA E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICOS LACRADOS SORTIDOS, TIPO FLOWPACK. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL.	UN	1800			
65	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO Nº 3	UN	5			
66	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO Nº 5	UN	5			
67	ESPELHO BUCAL PLANO NO05, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 440 DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A CORROSÃO, MAIOR REFLEXÃO E QUALIDADE DE IMAGEM	UN	50			
68	ESPONJA HEMOSTÁTICA- EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, FEITO DE 100% GELATINA PORCINA MEDINDO 1X1 CM. PRODUTO INDICADO EM CIRURGIAS DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE.	PCT	10			

69	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL INTRAORAL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES; VELOCIDADE E, FILME MEDINDO 3X4 CM E PLÁSTICO EXTRA MACIO RESISTENTE A SALIVA E DESINFECTÁVEL. PRODUTO INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO.	cx	3			
70	FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO 4.0 – EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, FIO DE 45 CM COM AGULHA ½ CT CÍRCULO TRIANGULAR 1,5 CM. PRODUTO INDICADO NO FECHAMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS ENTRE OUTRAS	CX	15			
71	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO AGULHADO Nº 4.0 – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM AGULHA ½ CT, 1,7 CM E 47 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO UTILIZADO PARA SUTURAS ODONTOLÓGICAS	CX	15			
72	FIO DENTAL 500 METROS – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO DE FIBRA MONOCABOS DE POLIPROPILENO TORCIDOS QUE GARANTE RESISTÊNCIA E RUPTURA. INDICADO PARA PREVENÇÃO DE PLACA BACTERIANA E A HIGIENIZAÇÃO ENTRE OS DENTES	UN	10			
73	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA – EMBALAGEM COM 1 ROLO MEDINDO 05X 0,05X 500 MM; CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL E TEM FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. INDICADO PARA RESCONTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES.	UN	15			
74	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA – EMBALAGEM COM 1 ROLO MEDINDO 07 X 0,05X 500 MM; CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL E TEM FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. INDICADO PARA RESCONTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES	UN	15			
75	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA – EMBALAGEM COM 500 ML ; REVELAÇÃO MANUAL . PRODUTO INDICADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DO FILME.	FR	10			
76	FLÚOR GEL ASSIDULADO – EMBALAGEM COM 200 ML. CONTENDO 2 % DE ÍONS FLÚOR, GEL TIXOTRÓPICO, INDICADO PARA TRATAMENTO DA CÁRIE.	FR	12			
77	FORMOCRESOL-MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL; FRASCO COM 10ML.UTILIZADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS DE DENTES DECÍDUOS	FR	6			
78	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV. PARA TROQUÉIS – EMBALAGEM COM 1 KILO NA COR SALMÃO. PRODUZIDO PELO PROCESSO DE CALCINAÇÃO	PCT	5			

	EM AUTOCLAVE, ELEVADA RESISTÊNCIA A AR, COMPRESSÃO E ABRASÃO; MELHOR ESCOAMENTO EM MOLDES DE SILICONE E POLIÉSTER, SUA EXPANSÃO MEDINDO EM MÁXIMA 0,10 %. SÃO INDICADOS ARA A CONFECÇÃO DE TROQUÉIS E MODELOS QUE REQUEREM O MÁXIMO DE PRECISÃO E RESISTÊNCIA. INDICADO PARA LIGAS NOBRES, CERÂMICAS PURAS E PARA RESINAS ACRÍLICAS					
79	GLUTARON 32 DIAS GLUTARALDEIDO DESINFETANTE 2% GALAO DE 5 LITROS	GL	10			
80	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. – CAPEADOR PULPAR; EMBALAGEM COM 10 GRAMAS. INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL E SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. É CONSIDERADO EXCELENTE PARA ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA, AUMENTANDO SUA ESPESSURA E PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO AO TECIDO PULPAR.	FR	10			
81	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL: EMBALAGEM COM 10 GRAMAS DO PÓ + 8 ML DO LÍQUIDO. MATERIAL DE ESCOLHA PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM ALTO RISCO DE CÁRIE.	UN	12			
82	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO – IRM – EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ COM 38 GRAMAS + 1 FRASCO DO LÍQUIDO COM 15 ML; COMPOSIÇÃO À BASE DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO POR POLÍMEROS; AUTO VEDAMENTO MARGINAL E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; PRESA RÁPIDA E PROPRIEDADES SEDATIVAS. INDICADOS PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, MATERIAL RESTAURADOR	UN	10			
83	LIMA K 1ª SÉRIE – 25 MM, Nº 15 A 40 – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, MUITO RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE. INDICADO PARA PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES	CX	2			
84	LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL PARA RESINA. CAIXA COM 50 TIRAS DE LIXA 4X170MM, SOF LEX GROSSA MÉDIA	PCT	10			
85	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS – EMBALAGEM COM 200 ML; ATOXICO, NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO E DE FÁCIL APLICAÇÃO. PRODUTO INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS, MICROMOTORES E INSTUMENTOS, ANTES DE CADA CICLO DE ESTERELIZAÇÃO.	FR	5			
86	LUVA DE PROCEDIMENTO – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO M; ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COM PÓ BIO ABSORVÍVEL APROVADOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA	CX	150			

	AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS).					
87	LUVA DE PROCEDIMENTO – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO P; ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COM PÓ BIO ABSORVÍVEL APROVADOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS).	CX	250			
88	LUVA DE PROCEDIMENTO – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO PP; ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COM PÓ BIO ABSORVÍVEL APROVADOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS).	CX	100			
89	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO, TRIPLA, ATOXICA,HIPOALERGENICA, NÃO ESTERIO, DESCARTAVEL	UN	80			
90	MASCARA N 95	UN	200			
91	MICROMOTOR ODONTOLOGICO PORTATIL DE BAIXA ROTAÇÃO DE ATÉ 20.000 A 35.000 RPM, USADO PARA ADCIONAR CONTRA ANGULOS E PEÇAS RETAS.	UN	5			
92	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO INOX DESDENTADO TAMANHO M FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ANATÔMICAS PARA O PACIENTE E ERGONÔMICAS PARA O PROFISSIONAL, COM BORDAS LISAS E ARREDONDADAS PROPORCIONAM O CONFORTO E A RETENÇÃO NECESSÁRIA PARA UMA MOLDAGEM FIE INFERIOR	UN	5			
93	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO INOX DESDENTADO TAMANHO M FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ANATÔMICAS PARA O PACIENTE E ERGONÔMICAS PARA O PROFISSIONAL, COM BORDAS LISAS E ARREDONDADAS PROPORCIONAM O CONFORTO E A RETENÇÃO NECESSÁRIA PARA UMA MOLDAGEM FIEL SUPERIOR	UN	10			
94	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO INOX DESDENTADO TAMANHO P FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ANATÔMICAS PARA O PACIENTE E ERGONÔMICAS PARA O PROFISSIONAL, COM BORDAS LISAS E ARREDONDADAS PROPORCIONAM O CONFORTO E A RETENÇÃO NECESSÁRIA PARA UMA MOLDAGEM FIEL INFERIOR	UN	10			
95	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO INOX DESDENTADO TAMANHO P FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ANATÔMICAS PARA O PACIENTE E ERGONÔMICAS PARA O PROFISSIONAL, COM BORDAS LISAS E	UN	10			

	ARREDONDADAS PROPORCIONAM O CONFORTO E A RETENÇÃO NECESSÁRIA PARA UMA MOLDAGEM FIEL SUPERIOR					
96	O IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR I É UM CIMENTO COMPÓSITO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA BASES CAVITÁRIAS PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPÓSITOS), SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES.	UN	15			
97	OTOSPORIN (SOLUÇÃO OTOLÓGICA) - EMBALAGEM COM 10 ML. PRODUTO INDICADO PARA TRATAMENTO DE OTITES EXTERNAS, COM SUSPEITAS OU CERTEZAS DE INFECÇÃO BACTERIANA.	FR	10			
98	ÓXIDO DE ZINCO (MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO) – EMBALAGEM COM 50 GRAMAS; POSSUI PÓ FINO E TEM EFEITO ISOLANTE; PROPORCIONA FÁCIL MANIPULAÇÃO, INSERÇÃO E REMOÇÃO; APRESENTA BOA RESITÊNCIA À BOA COMPRESSÃO. USADO COMO AGENTE DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA, FORRAMENTO DE CAVIDADE, CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA OU PERMANENTE E OBSTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES OU COMO CIMENTO CIRÚRGICO.	UN	10			
99	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO); RESITENTE À TRAÇAO E UMIDADE; RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. INDICADO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTES DE RESTAURAÇÕES, PEÇAS PROTÉTICAS E SUPERFÍCIES DENTAIS.	PCT	20			
100	PAPEL GRAU CIRURGICO DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSTA POR PALEL NUMERO 60G/M² E FILME PLASTICO, USADO APARA ESTERILIZAÇÃO É PERMEAVEL AO VAPOR MAIS ATUA COMO BARREIRA MICROBIOLOGICA 9 MM X 100 M.	RL	15			
101	PAPEL TOALHA INTERFOLHA DUAS DOBRAS-EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS MEDINDO 22,5 X 20 CM; FOLHA DUPLA, 100 % CELULOSE VIRGEM. PRODUTO INDICADO PARA SECAR AS MÃOS.	PCT	50			
102	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR – EMBALAGEM COM 90 GRAMAS; NÃO CONTÉM ÓLEO, VISCOSIDADE IDEAL. INDICADO PARA LIMPEZA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, E MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS	UN	20			
103	PEDRA POMES: MATERIAL DE ACABAMENTO E POLIMENTO - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS (PÓ EXTRA-FINO); POSSUI TAMPA FLIP- TOP, ERGO METRICAMENTE TESTADO PARA FÁCIL ABERTURA E PERFEITA VEDAÇÃO. É INDICADO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO	UN	8			
104	PONTAS ENHANCE FORMATO SORTIDA PONTAS PARA POLIMENTO ENHANSE, PONTAS SORTIDAS PARA ACABAMENTO DE COMPÓSITOS, CAIXA COM	CX	15			

	07 UNIDADES. SISTEMA ENHANCE É INDICADO PARA ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTO RESINOSO. PRODUZ SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE SER POLIDA. GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS DE ACORDO COM A PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES.					
105	RESINA – RESINA MICROHÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A2; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2, 5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL	UN	25			
106	RESINA – RESINA MICROHÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR B2; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2, 5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL	UN	15			
107	RESINA – RESINA MICROHÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A 3,5; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2, 5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UN	25			
108	RESINA – RESINA MICROHÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A1; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2, 5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL.	UN	10			
109	RESINA – RESINA MICROHÍBRIDA; SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A3; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2, 5 MM. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1,2,3,4 E 5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL	UN	25			
110	RESTAURADOR PROVISORIO O RESTAURADOR PROVISÓRIO EDIÇÃO ESPECIAL SEM FLÚOR É INDICADO PARA OBTURAÇÃO TEMPORÁRIA DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS. DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, ELE PREVINE CONTAMINAÇÕES E OFERECE FÁCIL REMOÇÃO, SEM O USO DE INSTRUMENTOS ESPECIAIS	UN	6			
111	REVELADOR RADIOGRÁFICO – EMBALAGEM COM 500 ML, REVELAÇÃO MANUAL. PRODUTO DESTINADO A REVELAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME.	FR	10			

112	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2 % - EMBALAGEM COM 1 LITRO. A CLOREXIDINA É UM ANTISSÉPTICO QUÍMICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS QUANTO GRAM NEGATIVAS	FR	15			
113	SACO DE LIXO 50L INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES CONTAMINADOS NA COR BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	12			
114	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS COM FLÚOR – EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2 GRAMAS; MATERIAL PRONTO PARA USO, FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM 20 SEGUNDOS. INDICADO PARA DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTE	UN	10			
115	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES; PRODUTO FABRICADO EM RESINA ABS QUE AUXILIA NA SUCÇÃO DE SANGUE E FLUÍDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, PERIODONTIA, IMPLANTES E PEQUENAS CIRURGIAS MÉDICAS	PCT	30			
116	SUGADOR DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES; COMPRIMENTO: 15 CM, FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, FIO COBREADO E PONTA ARREDONDADA. INDICADO PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	PCT	80			
117	TESTE BIOLÓGICO DE AUTOCLAVE, REQUEREMOS O INDICADOR PARA TESTE BIOLÓGICO DE AUTOCLAVE, MODELO ATTEST 3M, COM TEMPO DE INCUBAÇÃO DE 3 HORAS E REFERÊNCIA 12-72, PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO. ESTE TESTE É NECESSÁRIO, POIS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISPÕE DE UMA MÁQUINA INCUBADORA ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE BIOLÓGICO, A QUAL ACEITA EXCLUSIVAMENTE A MARCA MENCIONADA.	cx	15			
118	TIRA DE LIXA DE AÇO- EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4 MM; TIRAS EM AÇO INOX, SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, E CENTRO NEUTRO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE EXCESSO DE AMÁLGAMA INTERPOSTO DE AMEIAS.	PCT	10			
119	TIRA DE LIXA DE AÇO- EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 6 MM; TIRAS EM AÇO INOX, SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, E CENTRO NEUTRO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE EXCESSO DE AMÁLGAMA INTERPOSTO DE AMEIAS.	PCT	10			
120	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 4 MM; SÃO FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTORNO DAS REGIÃOS PROXIMAIS, SEUS DIAMANTES NATURAIS	PCT	10			

	POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO; SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. UTILIZADO NA REGULARIZAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS À BASE DE RESINAS COMPOSTAS.					
121	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SANFONADA, COM ELÁSTICO E GRAMATURA 10; PRODUZIDA A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM; TAMANHO: 45 X 52 CM. INDICADO PARA EVITAR A QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA.	PCT	15			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____);

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

A empresa acima identificada **DECLARA** que:

a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias
c) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Ubarana/SP, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
d) Que está de acordo com todos os termos constantes do edital e respectivo termo de referência.
e) Que a proposta compreende a integralidade dos custos direto ou indiretamente, para atendimento ao objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2.026.

_____
Nome Completo
Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

REF: **PROCESSO Nº 047/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
MINUTA DE CONTRATO Nº */2.026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA, E A EMPRESA ******** NA FORMA ABAIXO:**

Ubarana, ____ de _____ de 2.026

Objeto: Aquisição parcelada de Materiais odontológicos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ubarana, pelo período de 12 (doze) meses, Conforme Especificações do Edital e seus Anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.708.786/0001-41, com sede administrativa na Rua João Virginio dos Santos, nº 505, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal sr. **VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ,** brasileiro, casado, residente no Município de Ubarana/SP – Manoel Teodoro do Prado nº 732 - Centro, portador do RG 25.***.***-9/SP e CPF 080.***.***-43.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **.***.***/****-**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). **********, *******, ********, ********, portador do CPF nº ***.***.***-** e da cédula de identidade nº **.***.***.

As partes doravante designadas simples e respectivamente como **CONTRATANTE E CONTRATADA.**

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal 14.133/2.021 e das demais normas aplicáveis, firmam o presente termo de Contrato, concernente ao PROCESSO Nº 047/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato, as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição parcelada de Materiais odontológicos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ubarana, pelo período de 12 (doze) meses, Conforme Especificações do Edital e seus Anexos.**

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a Contratação e Eventuais Anexos;
b) O Edital de Pregão e seus Anexos; e
c) A Proposta da empresa Contratada e seus eventuais Anexos.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto, deverá ser executado em conformidade com a Proposta de Preço, Termo de referência, Edital e seus Anexos;

III. CLÁUSULA TERCERIA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O valor do presente Contrato será de **R$ ******** (**********)**;

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços/ aquisições efetivamente executadas/ entregues.

4.4 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

4.4.1 A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

4.4.2 O arquivo .XML gerado na emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e) deverá ser encaminhado juntamente com o arquivo .PDF referente ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE ou DANFSE), para o endereço de e-mail que segue: andre-betelli@bol.com.br.

4.4.3 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.5 No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

4.6 O Município de Ubarana, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

4.7 Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, incluindo se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

4.8 Os documentos para comprovação da não aplicação da retenção de imposto de renda deverá ser enviados ao CONTRATANTE junto com a respectiva Nota Fiscal, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal.

4.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

4.10 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a solicitação pelo Contratante, com a referência do índice IPCA – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente, Ficha, Funcional, Cat. Econômica e Centro de Custo:

Ficha	Funcional	Categ. Econ.:	Centro de Custo
148	10.301.0006.2018.0000	3.3.90.30.10	Saúde (Recurso Próprio)
150	10.301.0006.2018.0000	3.3.90.30.10	Saúde (PAB Federal)
457	10.301.0006.2018.0000	3.3.90.30.10	Saúde (Sorria São Paulo)

VI. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, designado nos termos do Decreto Municipal nº 2103/2023, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e

subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.6.2 Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

6.6.3 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I. Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II. Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III. Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
V. Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

6.6.4 Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

6.6.5 O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.6.6 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar a execução do objeto.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
7.1.2 Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, especialmente quanto à qualidade, desempenho e adequação ao uso;
7.1.3 Comunicar formalmente à Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua substituição, reparação ou correção;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de fiscal de contrato designado, podendo solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
7.1.6 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;
7.2.2 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, taxas, emplacamento e licenciamento inicial;
7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), promovendo, às suas expensas, a substituição, reparação ou correção, quando constatadas falhas ou defeitos;
7.2.4 Substituir o objeto, no todo ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, sempre que estiver em desacordo com as especificações exigidas ou apresentar defeitos;
7.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.6 Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
7.2.7 Indicar preposto ou representante legal para responder perante a Administração por todos os atos e comunicações formais decorrentes da execução do contrato;
7.2.8 Prestar garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, assegurando assistência técnica autorizada durante o período contratual;
7.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

V. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII. Multa:

i) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

j) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

k) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

l) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

m) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte) do valor do Contrato.

n) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

o) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

p) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a

prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

IX. CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS

10.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

10.2 PROCESSO Nº 047/2026;
10.3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026;
10.4 Proposta/Documentos da Contratada.

10.5 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.2 observarão as seguintes disposições:

I. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A extinção do contrato poderá ser:
I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia;
II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III. pagamento do custo da desmobilização.

14.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III. execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.8 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.9 Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

Estando as partes contratadas devidamente avençadas e acordes quanto aos termos do presente instrumento, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, abaixo, para todos os efeitos legais e de direito.

Pela assinatura deste Contrato a CONTRATADA declara a inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a Prefeitura Municipal de Ubarana.

Ubarana, ____ de _____ de 2.026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
CONTRATANTE

_____

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
MINUTA DE CONTRATO Nº */2.026**
Contratante: _____
Contratada: _____
OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais odontológicos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ubarana, pelo período de 12 (doze) meses, Conforme Especificações do Edital e seus Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:
O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubarana, _____ de _____ de 20___.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:
Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.***.***-**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
CONTRATANTE:
Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____

CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
RG n° _____,
CPF n° _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL (IS) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Edição e Gerenciamento de Contratos
Nome: Marcos Antonio da Silva
Cargo: Secretário
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Elaboração de Editais de Processo Licitatório
Nome: Sérgio Rodolfo Gonçalves
Cargo: Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____